

L E I

Nº 31/92

Dispõe sobre a concessão de uso real gratuita de terreno do Patrimônio Municipal, à Banda de Música Irmandade Santo Antônio de Bacaxá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

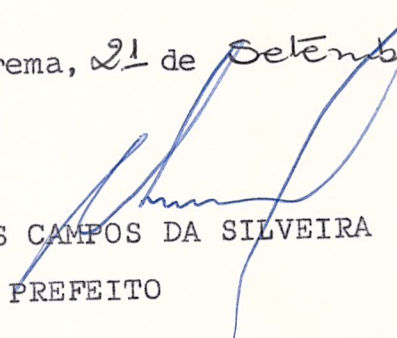
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a outorga de concessão de uso real de um terreno com área de 121,40m² (cento e vinte um metros e quarenta centímetros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, situado em Bacaxá, entre a garagem da Prefeitura Municipal e o SENAC., à Banda de Música Irmandade 'U de Santo Antônio.

Art. 2º - A concessão de uso real objeto desta lei, é por prazo indeterminado e gratuita, específica para a construção no local da sede da referida entidade.

Art. 3º - A outorgada concessionária terá o prazo de seis meses a partir da assinatura do contrato, para o início das obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de Setembro de 1992.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO